

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 201/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2025 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos, § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 171.803,20 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO			
2.070 - EFETIVAR ATIVIDADES CORRELACIONADAS AO CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL			
13 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		1.000,00
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			
335 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%		10.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS			
274 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS		50.803,20
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE			
308 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PODER DE POLÍCIA		2.000,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECÇÃO DE TRIBUTAÇÃO			
92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		40.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE RECEITA DE IM A	50.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	12.000,00
1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS		
261 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS		
525 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Soma Suplementação		171.803,20

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos **R\$ 171.803,20 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)** sendo **I ANULACAO** o valor de **R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**, **III –SUPERAVIT FINANCEIRO** o valor de **R\$ 50.803,20 (Cinquenta mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)**.

I - ANULAÇÃO		
Manutenção das Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental		
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		
311 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PODER DE POLÍCIA	2.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE FINANÇAS.		
83 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
2.070 - EFETIVAR ATIVIDADES CORRELACIONADAS AO CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL		
16 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

211 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)		
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	12.000,00
1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS		
296 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS		
526 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Soma Anulação		121.000,00
III SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
501	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.803,20
Soma Superávit Financeiro		50.803,20
Soma Total		171.803,20

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos (seis) dias do mês de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 218/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2025 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 186.513,07 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais e sete centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO			
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE CULTURA			
416 - 3.3.90.39.00.00.00.00 -	00922.01006.03.99.01.02.1.700.0000	186.513,07	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- Termo de Convênio 129/2025 PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO		
Soma Suplementação			

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos **R\$ 186.513,07 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais e sete centavos)** sendo II – **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 186.513,07 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais e sete centavos)**

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
922	00922.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Termo de Convênio 129/2025 _ PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA DO MUNICIPIO	186.513,07
Soma Excesso de Arrecadação		186.513,07
Soma Total		186.513,07

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 219/2025

“Dispõe sobre as normas gerais da organização da tradicional festa junina do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

Considerando, que o lazer e a cultura devem ser oportunizados a população de modo seguro e planejado;

Considerando, o Poder de Polícia da Administração Pública e o Poder de Fiscalização do evento;

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A tradicional festa junina do Município de Sabáudia ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de junho deste ano.

Art. 2º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com os artigos 81, inciso II e 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Fica proibida vendas de quaisquer objetos, alimentação e bebidas dentro do espaço do evento na Avenida Presidente Campos Sales, sendo autorizadas somente as barracas credenciadas junto à organização do evento.

Art. 4º - Fica proibida a comercialização, distribuição e circulação de bebidas acondicionadas em embalagens de vidro, tanto nas barracas, quanto nos estabelecimentos comerciais situados nas imediações do evento, durante a sua realização.

Art. 5º - O comércio de bebidas alcoólicas, refrigerantes, energéticos, alimentos, entre outros, fora do local do evento, mas no perímetro da festa junina, poderá ocorrer desde

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

que observadas as previsões legais quanto ao exercício do comércio eventual e ambulante do Município de Sabáudia, com expedição do alvará com o devido pagamento da taxa de licença, conforme previsto no Código Tributário e Código de Posturas do Município de Sabáudia.

Art. 6º - Qualquer comerciante, vendedor ou ambulante que infringir o que versa este Decreto, poderá ter seus produtos apreendidos pela fiscalização do evento e encaminhados à autoridade competente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.06.24 16:52:16-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 213/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Art. 5º, “m” do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, o lote de terras nº. 52/53/58-F, com área de 11.473,34 m², situado Na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas – PR., com os seguintes divisas e confrontações: “iniciando um marco de madeira cravado ao lado da Rua Jácomo Valério, segue confrontando com o lote nº. 51, a data nº. 08, e parte da data nº.07, da quadra “D”, do Residencial Romano, no rumos SE45º42’50”NW, medindo 140,23 metros até um outro marco, deste ponto, confrontando com o lote nº 52/53/58-F/7, no rumo NE 44º11’52”, medindo 92,00 metros, até um outro marco; deste ponto confrontando com parte do lote nº 52/53/58-F-2, no rumo NW45º42’50”SE, medindo 98,73 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 52/53/58-F-3, no rumo SW 49º57’05”NE, medindo 16,00 metros, e rumo NW45º42’50”SE, medindo 13,50 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com lote nº 52/53/58-F-4, e lote nº 52/53/58-F-5, no rumo SW 49º57’05”NE, medindo 25,50 metros, e ainda com o lote nº. 52/53/58-F-5, no rumo NW 45º4’50”se, medindo 25,00 metros, até outro marco cravado ao lado da Rua Jácomo Valério; e finalmente deste ponto, confrontando com a Rua Jácomo Valério, no rumo SW49º57’05”, medindo 50,50 metros, lote este devidamente matriculado sob o nº. 25.065, do Registro de Imóveis – 1º Ofício - Arapongas – Paraná, de propriedade de ERIC RODOLFO DO PRADO MENDONÇA e outros.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º Fica a Assessoria Jurídica/Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de processo judicial fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Nº: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=53771851000112, OU=Impressora, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.06.24 11:56:39 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 212/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA
PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE
EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o **Decreto 77/2010** de 18 de junho de 2010 que decretou utilidade pública de uma área de 25.541,41 metros quadrado a ser desmembrada do lote 60-I, para instalação de Parque Industrial;

Considerando o desmembramento do lote nº 75/60/61-C com área de 58.173,43 metros² destacada do lote 60-I;

Considerando que área remanescente do lote nº 75/60/61-C, ou seja, 32.632,02 metros² também é de interesse do município;

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Art. 5º, “m” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a parcela do lote de terras nº. 75/60/61-C com área de 32.632,02 m², ou 2.404 alqueires paulistas, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, nesta Comarca de Arapongas – PR., com os seguintes divisas e confrontações: “iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, segue confrontando com o lote nº. 62, no rumo SE71°38’NE, medindo 252,34 metros até um outro marco cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-66, deste ponto, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-66 no rumo SE 49°11’16”NW, medindo 580,10 metros, até um outro marco cravado ao lado da Faixa de domínio da Rodovia PR-218 e finalmente deste ponto, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, rumo à Arapongas, medindo 497,16 metros até o ponto de partida.”, lote este devidamente matriculado sob o nº. 20.313, do Registro de Imóveis – 1º Ofício - Arapongas – Paraná, de propriedade de Euler Clayton Moura e outros.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º Fica a Assessoria Jurídica/Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de processo judicial fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB-e-CPF, OU=EM BRANCO, OU=
3537950977, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.06.24 11:58:18-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EXCLUSIVAMENTE NA FORMA PRESENCIAL, POR HORA TRABALHADA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando as habilitações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação em 23 de junho de 2025, uma vez que cumprida as formalidades de estilo, **HOMOLOGO** o resultado e dê-se publicidade ao ato na forma da lei:

PROponente	CNPJ	Situação
SMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.586.466/0001-81	HABILITADA

Sabáudia/PR, 24 de junho de 2025

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 412270120250001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SABÁUDIA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 22/94; Lei Municipal nº 153/2011 e Lei Municipal nº 779/2023;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho através de **Ad Referendum**, constante na respectiva ata nº 09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº 412270120250001, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de SABÁUDIA – Estado do Paraná, no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – ESTRUTURA SUAS (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados, conforme a seguir:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná

Unidade Beneficiária:

- a) **Denominação:** CRAS "CLUBE DA FAMÍLIA"
SABÁUDIA/PR. CNPJ: 76.958.974/0001-44
- b) **Valor (R\$):** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- c) **Classificação do Recurso:** Investimento
- d) **Funcional Programática:** 082455131219G0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos.

SABÁUDIA, 20 de Junho de 2025.


Bruno Vinícius Pereira Juandetti
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 412270120250002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SABÁUDIA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 0439/2018, publicada dia 16 de outubro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho através de **Ad Referendum**, constante na respectiva ata nº 09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **412270120250002**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de SABÁUDIA – Estado do Paraná, no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – ESTRUTURA SUAS (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 005/2022), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA

Rua Duque de Caxias, nº 02. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná

- a) **Denominação:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais DE SABÁUDIA/PR. CNPJ: 02.477.303/0001-25
- b) **Valor (R\$):** 70.000,00 (setenta mil reais).
- c) **Classificação do Recurso:** Investimento
- d) **Funcional Programática:** 082455131219G0041
- e)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos.

SABÁUDIA, 20 de Junho de 2025.


Bruno Vinicius Pereira Juanetti
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº278/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **GEIZA DANTAS LIÃO BALIANA – GERENTE DE GESTÃO DO SUAS**, matrícula nº 938, CPF: XXX.540.489-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **MARINGÁ-PR**. Referente a participação da capacitação **“QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA PARA MULHERES E GESTÃO DE RECURSOS”**. Com saída no dia 25/06/2025 às 06:40h e retorno programado para o mesmo dia às 18:40. Meio de transporte **VOLKSWAGEN VIRTUS – Placa: TBT-0F85**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº279/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUSA CASTRO – ORIENTADORA SOCIAL**, matrícula nº 921, CPF: XXX.144.036-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **APUCARANA-PR**. Referente a participação da capacitação **“CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV”**. Com saída no dia 25/06/2025 às 07:30h e retorno programado para o mesmo dia às 18:00h. Meio de transporte **CITROËN C3 – Placa: SEP-2E11**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº280/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **ANNA CLARA RODRIGUES – PSICOLOGA**, matrícula nº 897, CPF: XXX.198.969-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **APUCARANA-PR**. Referente a participação da capacitação **“CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV”**. Com saída no dia 25/06/2025 às 07:30h e retorno programado para o mesmo dia às 18:00h. Meio de transporte **CITROËN C3 – Placa: SEP-2E11**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº281/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **ALINE CANÔNICO DA SILVA LOPES – MONITORA DE PROGRAMA SOCIAL**, matrícula nº 1349630, CPF: XXX.321.919-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **APUCARANA-PR**. Referente a participação da capacitação **“CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV”**. Com saída no dia 25/06/2025 às 07:30h e retorno programado para o mesmo dia às 18:00h. Meio de transporte **CITROËN C3 – Placa: SEP-2E11**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº282/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **BEATRIZ PRADO DA SILVA DOMINGOS – ORIENTADOR SOCIAL**, matrícula nº 970, CPF: XXX.895.119-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **MARINGÁ-PR**. Referente a participação da capacitação **“QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA PARA MULHERES E GESTÃO DE RECURSOS”**. Com saída no dia 24/06/2025 às 06:40h e retorno programado para o mesmo dia às 18:40H, e com saída no dia 25/06/2025 às 06:40h e retorno programado para o mesmo dia às 18:40H Meio de transporte **VOLKSWAGEN VIRTUS – Placa: TBT-0F85**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº283/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **MARIA ISABEL RAMOS – DIRETORA DA COORDENADORIA DA MULHER**, matrícula nº 941, CPF: XXX.193.679-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **MARINGÁ-PR**. Referente a participação da capacitação **“QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA PARA MULHERES E GESTÃO DE RECURSOS”**. Com saída no dia 24/06/2025 às 06:40h e retorno programado para o mesmo dia às 18:40H. Meio de transporte **VOLKSWAGEN VIRTUS – Placa: TBT-0F85**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº284/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **MEIRIELI ELOISA DE SOUZA LOPES**, matrícula nº 942, CPF: XXX.690.029-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **MARINGÁ-PR**. Referente a participação da capacitação **“QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA PARA MULHERES E GESTÃO DE RECURSOS”**. Com saída no dia 24/06/2025 às 06:40h e retorno programado para o mesmo dia às 18:40H. Meio de transporte **VOLKSWAGEN VIRTUS – Placa: TBT-0F85**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº285/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº448, CPF: XXX.147.579-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA-PR**. Com saída no dia 24/06/2025 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 25/06/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar a paciente **JHENIFFER CRISTHIANE DA SILVA SANTOS** e sua mãe acompanhante ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, e a paciente **ANGELICA DANTAS CARVALHO** e seu esposo acompanhante ao Hospital dos Olhos do Paraná, para a realização de consultas/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** - Placa: **BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº286/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem a cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR** e **SANTA MARIANA – PR**. Com saída no dia 24/06/2025 às 05:30 e estimativa de retorno no dia 24/06/2025 às 18:00. Tendo como finalidade transportar os pacientes **VANESSA GREGORIO KRUGER, ANA MARIA ALVES, ANTONIO LUZINETE DA ROSA, ELENILDI CRISTINA DOS SANTOS, JESSICA BORGES SANTANA DA SILVA e CLAUDETE JOSE LOPES** ao Hospital Regional de Cornélio Procópio, na cidade de Cornélio Procópio e a paciente **EDNA MARIA DA SILVA** ao Hospital Santa Alice, no município de Santa Mariana, para realização de consulta médica e exames. Meio de transporte **RENAULT/MASTER MINIBUS TAW-8J27**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº287/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **ANA CLAUDIA DE JORDÃO ROCHA – SERVENTE GERAL – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, matrícula nº 444, CPF: XXX.432.619-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **MARINGÁ-PR**. Referente a participação da capacitação **“QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA PARA MULHERES E GESTÃO DE RECURSOS”**. Com saída no dia 24/06/2025 às 06:40h e retorno programado para o mesmo dia às 18:40H. Meio de transporte **VOLKSWAGEN VIRTUS – Placa: TBT-0F85**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 24 de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2674 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 24 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a presente inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal da Lei 14.133/2021 para a contratação da empresa IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA a fim de promover o curso com o tema “As Diretrizes do Poder Legislativo Municipal” a ser realizado na cidade de Curitiba/PR nos dias 25 a 27 de junho de 2025, no valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais), referente a 02 inscrições, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo 042/2025.

Sabáudia, 23 de junho de 2025.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia